



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 226/2023/MPC/RMAM

Manaus, 05 de maio de 2023.

ODS/2030 – ONU N. 13.

AO EXMO. SENHOR GENERAL CARLOS ALBERTO MANSUR
MD SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO AMAZONAS -SSP

AO EXMO. SENHOR EDUARDO COSTA TAVEIRA
MD SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA

AO ILMO. SENHOR JULIANO VALENTE
MD DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM

Senhores Secretários
Senhor Diretor-Presidente

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, cumpre-nos requisitar informações para a avaliação concomitante deste MP de Contas sobre a eficácia e eficiência dos programas e ações da Administração Estadual para combate ao desmatamento ilegal e grilagem no exercício em curso findo o primeiro quadrimestre.

Como sabem Vossas Excelências, os números de janeiro a abril (21/04) de 2023 continuam alarmantes no Amazonas¹, registrando alta no desmatamento relativamente ao mesmo período em 2019, 2020 e 2021 (só perdendo para o catastrófico ano eleitoral de 2022).

¹ Conferir repercussão dos números vertiginosos de março de 2023 em <https://emtempo.com.br/130576/amazonas/desmatamento-no-amazonas-cresce-767-em-marco-2023-em-comparacao-com-mesmo-periodo-no-ano-passado/>



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Segundo veiculado na imprensa, apenas em março de 2023, teria havido avaliação das ações de comando e controle de 2022, mês esse em que tradicionalmente o número de polígonos de desmatamento é elevado e as operações já deveriam estar reprimindo as ilicitudes em campo. Somente em, 30 de março (ou 18 de abril?) teria sido lançada a operação Tamoitatá 3.

Nesse contexto, requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, informações e o envio de relatórios objetivos e concisos sobre:

- 1) **o resultado da operação de 2022**, especificando recursos humanos e materiais utilizados e as despesas públicas realizadas assim como o número de polígonos de desmatamento que foram alvo de ações de embargo em campo e de autuações em campo;
- 2) dados e **memória sobre a avaliação da operação de 2022**, especificando as fraquezas, deficiências e necessidades de melhoria e encaminhamentos adotados;
- 3) **Dados sobre o fortalecimento da operação de 2023**, especificando o eventual incremento quanto aos quantitativos de recursos humanos e materiais envolvidos bem como a quantidade de comboios em campo nos períodos e a expansão de seu raio de ação em cada um dos municípios do sul do Estado com mais episódios (Lábrea, Apuí, Humaitá, Boca do Acre, Canutama, Maués, Novo Aripuanã, Manicoré, Tapauá, Japurá, Borba);
- 4) **Plano tático da Tamoiotatá 3.**

Esta requisição se estriba na norma do artigo 116, parágrafo único, da Lei n. 2.423/1996 (Lei Orgânica do TCE/AM).

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas